



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*

PORTARIA Nº 0824-005/ 2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) AO
VEREADOR/SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
HIDROLÂNDIA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas
previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

I- Conceder ao Sr(a). **ARLEY TEXEIRA DE NEGREIROS**, Cargo
VEREADOR (a) DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE, a importância
de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 01 (uma) diária(s), para fazer face às despesas
decorrente da viagem a serviço deste Poder Legislativo, com destino a FORTALEZA, no dia
26 de agosto de 2026, onde esteve presente na sede da UVC, para orientação jurídicas.

o pagamento da referida despesa.

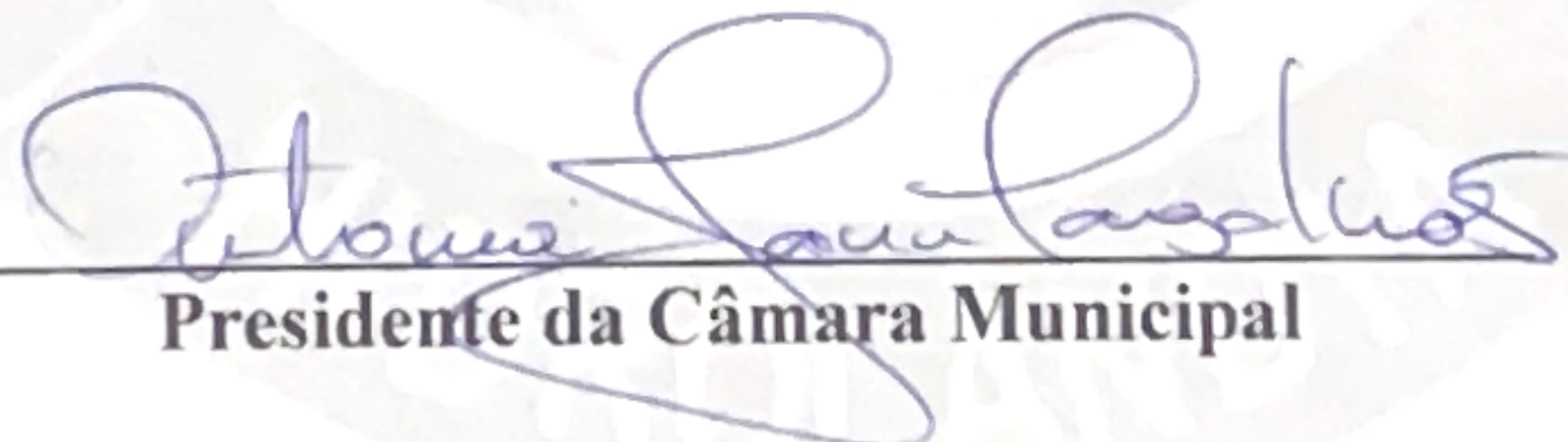
III - Esta portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, 24 de agosto de 2026.


Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) VEREADOR/SERVIDOR(A): <u>Arley Teixeira de Negreiros</u>		CPF:
CARGO: <u>Vereador</u>		MATRÍCULA:
LOTAÇÃO, LOCAL DO EXERCÍCIO: CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE		
BANCO:	AGÊNCIA (com dígito):	CONTA BANCÁRIA (com dígito):
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: <u>01</u>	VALOR DA DIÁRIA (R\$): <u>400,00</u>	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$): <u>400,00</u>

(*) Valor da diária com base na Lei _____

DESLOCAMENTO

DATA	LOCAL				MEIO DE TRANSPORTE (Ônibus, Veículo Oficial ou Particular)
	SAÍDA		DESTINO		
	CIDADE	HORÁRIO	CIDADE	HORÁRIO	
26.08	Hidrolândia	5:00	Fortaleza	8:30	Particular

(**) No caso de uso de passagens é obrigatório a devolução dos respectivos bilhetes

OBJETIVOS DA VIAGEM

Reuniões de alinhamento jurídica sobre atualização do regimento interno da Câmara.

SERVIDOR(A)

Declaro, ainda, que não me enquadro em qualquer das situações impeditivas para recebimento de diárias.

Local e Data
Hidrolândia/CE, 24/08/2026

Assinatura

Antônio Luiz Aguiar

Número de diárias pretendidas:

Número de diárias autorizadas:

Data e assinatura do Solicitante:

Decisão da Presidência:

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO, DESPACHO ANEXO

Data e assinatura:

Manifestação do Setor de Contabilidade quanto à prévia disponibilidade financeira e orçamentária (Lei nº _____):

☒ FAVORÁVEL

☐ DESFAVORÁVEL

Em: ____/____/____

Assinatura resp/contabilidade:

Identificação e Assinatura (recebimento da solicitação)	Data	Horário
---	------	---------

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o vereador **ARLEY TEIXEIRA DE NEGREIROS** do Município de **HIDROLÂNDIA/CE**, compareceu à sede da UVC para tratar do seguinte assunto: **1. ORIENTAÇÃO JURÍDICA SOBRE ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.**

Sendo informado ao vereador da Câmara Municipal de **HIDROLÂNDIA/CE**, que para ser realizado a atualização do regimento interno da câmara se faz necessário: **Compatibilidade com a Constituição Federal:** Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37). Separação dos Poderes. Direitos das minorias parlamentares. Devido processo legislativo. **Compatibilidade com a Constituição Estadual:** Normas de reprodução obrigatória. Regras específicas sobre organização dos Municípios. **Compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal** O Regimento Interno não pode contrariar a Lei Orgânica. Havendo conflito, primeiro deve ser alterada a Lei Orgânica (quando cabível). **Observância da jurisprudência do STF:** Especial atenção para temas como: eleição da Mesa Diretora; proporcionalidade partidária nas comissões; direitos das minorias; processo legislativo; comissões parlamentares de inquérito; votações secretas (quando vedadas); contemporaneidade da eleição da Mesa para o segundo biênio.

Adequação às normas atuais: Processo legislativo eletrônico. Sessões híbridas ou virtuais (quando admitidas). Assinatura eletrônica. Transparência. Lei Geral de Proteção de Dados, quando pertinente às atividades administrativas. **Técnica legislativa:** Embora a Lei Complementar nº 95/1998 seja destinada à legislação federal, seus critérios servem como referência para redação, estrutura, revogações e consolidação.

Nada mais havendo a tratar, a presente consulta foi encerrada.

Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2026


Fabrícia Nobre Calisto
Consultor(a) Jurídico(a)


ARLEY TEIXEIRA DE NEGREIROS
Consulente

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
00.560.903/0001-27
UNIÃO DOS VEREADORES CÂMARAS DO CEARÁ
Rua: Cônego Braveza 439, Cidade dos Funcionários
CEP 60872-510
FORTALEZA-CE